

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMARIO:

DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO:

Administração e Recursos Humanos: 2

Licitações e Contratos: 1

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 136 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou excedentes ao patrimônio do município de Montezuma/MG, de acordo com as descrições e avaliações constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º - A alienação dos bens móveis será realizada por meio de leilão, observando-se as normas aplicáveis, garantindo-se a transparência, a isonomia e a obtenção da melhor proposta em benefício da administração pública.

Art. 3º - O leilão poderá ser realizado de forma presencial ou eletrônica, a critério da Administração Municipal, garantindo-se ampla publicidade e a participação de interessados.

Art. 4º - Os recursos oriundos da alienação dos bens móveis serão destinados conforme determinação do Poder Executivo Municipal, priorizando-se investimentos em áreas de interesse público, conforme necessidades do município.

Art. 5º - O anexo que contém a relação detalhada dos bens móveis destinados à alienação constitui-se parte inseparável e complementar desta Lei.

Art. 6º - A avaliação prévia dos bens será realizada por comissão designada para este fim, composta por, no mínimo, três servidores municipais qualificados, que emitirão laudo de avaliação dos bens a serem alienados.

Art. 7º - Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a homologação dos resultados do leilão pela autoridade competente.

Montezuma/MG, 19 de abril de 2024.

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO**IVAN VIEIRA DE PINHO****Prefeito Municipal de Montezuma****ANEXO – 01 DA LEI 136 DE 2024****DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Lote com material de informatica e outros (monitor, estabilizador, CPU, Fax, equipamento de internet, impressora, modem, ponto digital, telefone fixo, receptor de antena, triturador de papel, impressora de cheque, máquina de datilografia, mimeógrafo – aproximadamente 142 peças.	800,00
02	Televisor, aparelho de som com caixa, aparelho de DVD e vídeo cassete – aproximadamente 24 peças	250,00
03	Motor de liquidificador, ventilador de parede, exaustor – aproximadamente 19 peças.	50,00
04	Material hospitalar: maca, mesa ginecológica, mesa tipo secretária, berço de ferro, biombo hospitalar, balança pediátrica, cadeira de rodas, escada de dois degraus, contador automático de células, fotômetro de chama digital, estufa de secagem e esterilização, lanterna de parede para câmera, desfibrilador cardíaco, negatoscópio de parede, deionizador de água, autoclave horizontal e vertical, aparelho DEA, aparelho de ondas curtas, berço aquecido, incubadora neonatal, foco refletor cirúrgico, foco de luz hospitalar, freezer vertical expositor porta de vidro, freezer horizontal, geladeira, forno industrial, fogão industrial, cofre de segurança, bebedouro tipo torre, balança antropométrica mecânica 150 kg, tanque de revelação para rx – aproximadamente 70 peças	2.000,00
05	Lote com cadeiras e mesas escolares, longarinas, cadeira tipo secretaria e outros – aproximadamente 170 peças	250,00
06	Lote com armário de aço, armário de cozinha, arquivo de aço, bicicletas antigas prateleira de aço, cadeira tipo secretaria, prateleira pequena de parede, suporte de ferro para lixeira e outros – aproximadamente 56 peças	750,00
07	Um veículo Toyota Etios HB X 13L – cor: branca – ano: 2018 – Placa: QOH-4680 – Chassi: 9BRK19BT2J2110161	15.000,00
08	Um veículo caminhão basculante Iveco Euro Cargo 170E22 – cor: branca – ano: 2010/2011 – Placa: HLF-4636 – Chassi: 93ZA1NFH0B8711079	28.000,00
09	Um veículo VW Gol 1.000 – cor: cinza – ano: 2009 – Placa: HMO-4686 –	7.000,00

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

	Chassi: 9BWAA05W1AP071978	
10	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca – ano: 2017/2018 – Placa: QMQ-4700 – Chassi: 9BD195B4NJ0815779	13.000,00
11	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca – ano: 2017/2018 – Placa: QMQ-3553 – Chassi: 9BD195B4NJ0815903	13.000,00
12	Um veículo Fiat Doblo Essence 7 L E – cor: branca – ano: 2017 – Placa: QMT-4188 – Chassi: 9BD1196GDH1141410	15.000,00
13	Um veículo GM Chevrolet Marimar ambulância – cor: branca – ano: 2018/2019 – Placa: QPK-4947 – Chassi: 9BGCA8030KB113559	14.000,00
14	Um veículo Fiat Ducato Cargo 10 caminhonete furgão – cor: branca – ano: 2018/2019 – Placa: QQG-1727 – Chassi: 3C6DFVCK9KE502646	45.000,00
15	Um veículo Ford/Ka SE 1.5 – Cor Branca – ano: 2018/2018 – Placa - QOK8048 – Chassi: 9BFZH55J4J8171034	15.000,00
16	Um veículo Ford/Ka SE 1.5 – Cor Branca – ano: 2017/2018 – Placa – QNR8204 – Chassi: 9BZFZH55J38085391	20.000,00

Montezuma/MG, 19 de abril de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO**Prefeito Municipal de Montezuma**

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 137 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"DÁ O NOME DE VALDEMAR DE SALES PEREIRA À RUA QUE SE INICIA NA BENEVIDES JOSÉ DOS SANTOS, CENTRO E TERMINA NA RUA HERMINIO SÁ, CENTRO DE MONTEZUMA/MG, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 68,86 METROS.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A rua que inicia na Rua Benevides José dos Santos, centro e se estende até a Hermínio Sá, Centro de Montezuma/MG, com a extensão de 68,86 metros, que passa a denominar-se: Rua Valdemar de Sales Pereira, conhecido popularmente como Dema da Vila.

Art. 2º - A administração pública municipal providenciará, no prazo de 60 dias, a colocação das placas indicativas da Rua Valdemar de Sales Pereira.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará, no prazo de 90 dias, comunicação à COPASA, CEMIG, operadoras de telefonia e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montezuma/MG, 19 de abril de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Prefeito Municipal de Montezuma

Prefeitura Municipal de Montezuma

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA – AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-Processo 053/2022 – Pregão Presencial 013/2022 de 28 de dezembro de 2022 – abertura no dia 05 de janeiro de 2023. Objeto: Aquisição de bens permanentes, mobiliário escolar, equipamentos informática para atender aos Convênios 311/2022 e 1402/2021/SEE e demais departamentos desta Prefeitura, autuada sob o Processo de Carona nº. 113/2023, Adesão nº 012/2023, referente a Aquisição de bens permanentes, mobiliário escolar, equipamentos, informática para atender a sala de identidade. CONTRATADA: PETTERSON PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 37.067.319/0001-44, situada a Rua Arlinda Souza Rocha, 34 Nossa Senhora de Fatima – Taiobeiras/MG. Valor R\$ 44.260,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais) Montezuma/MG, 23/04/2024 - Julio Lopes Pereira - Pregoeiro Oficial
